



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.456/2010

AUTORIZA O REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR DE TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM DO QUADRO EFETIVO CAPACITADOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VACINAÇÃO, INSTITUI VERBA PLUS VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma verba "PLUS VACINAÇÃO", aos Técnicos (as) de Enfermagem do quadro efetivo no período de Março a Agosto de 2010, para a realização do Programa de Vacinação.

Parágrafo Único. - A verba "PLUS VACINAÇÃO" é devida somente no caso e pelo período referenciado no art. 1.º, não se incorporando ao salário e vencimento, exceto para fins de remuneração da gratificação natalina e das férias, em que faz jus à proporcionalidade relativa a sua percepção, respectivamente, no exercício e no período aquisitivo.

Art. 2.º - O valor da verba "PLUS VACINAÇÃO" será de 30% do Salário Básico do Técnico de Enfermagem.

Art. 3.º - Só receberá a verba "PLUS VACINAÇÃO" o Técnico (a) de Enfermagem do quadro efetivo do Município habilitado para realizar a vacinação e que tenha disponibilidade de período integral ao Programa de Vacinação.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS,
aos 16 de março de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração